



SECEOSC

Sindicato dos Empregados no Comércio do Extremo Oeste de SC

Fone: (049) 3622-0163 – Fone/Fax: (049)3621-0658 –

CNPJ 78.472.032/0001-87 – e-mail: seceosc@seceosc.com.br

Filiado: FECEC



MARAVILHA /SC. ATA 28/08/2015

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – HORÁRIOS DE NATAL PARA 2015 NO MUNICÍPIO DE MARAVILHA -SC

Ata de assembleia geral extraordinária, realizada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio do Extremo Oeste de SC, no dia 28 de agosto de 2015, 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) em segunda convocação, para todos os trabalhadores pertencentes à categoria profissional do comércio varejista atacadista, sócio ou não sócio, da cidade de Maravilha, SC, conforme Edital de Convocação publicado – Jornal Novoeste de 22 (vinte e dois) de agosto de 2015 (dois mil e quinze), Pag. 15, e em panfleto específico distribuído nas empresas do comércio, **Dando abertura** à assembleia, a presidente da entidade Ivanir Maria Reisdorfer leu o edital de convocação com a Ordem do Dia: 1. Apresentação, discussão e deliberação de proposta patronal, para realização de Convenção Coletiva de Trabalho de horário especial para o período de Natal/2015, e sábados especiais de 2015 e 2016; 2. Poderes para a Diretoria do Sindicato realizar Convenção Coletiva de horário especial de trabalho. Após, a presidente faz a leitura da proposta recebida da associação Empresarial de Maravilha, SC, para o horário especial de Natal/2015, conforme segue: **Sábados dias 12 e 19/12/2015, das 8 as 17 horas; Dia 20/12/2015 - domingo - das 16 as 21 horas; Dias 21, 22, 23/12/2015 das 8 as 22 horas; Dia 24/12/2015 - das 8hs as 15:hs; Dia 25/12/2015 - fechado; Dia 31/12/2015 até 13 horas; Da 01/01/16 fechado.** Após avaliação e discussão os trabalhadores presentes na assembleia, tiraram a seguinte contraproposta que foi entregue e protocolada na Associação Empresarial de Maravilha, SC, sendo: Sábados dias 12 e 19.12. 2015 - das 8h00min às 12h00min., e das 13h00min às 16h00min; Domingo do dia 20.12.2015 _ Fechado e proibido o uso da mão de obra; Dias 21, 22 e 23.12.2015 – das 8h00min as 12h00min e das 13h00min as 21h00min; Dia 24.12.2015 - das 08h00min as 15h00min sem fechar ao meio dia, sendo obrigatória a intra-jornada de uma hora; Dia 25 e 26.12.2015 fechado e proibido o uso de mão de obra; Dia 31.12.2015 das 08h00min às 12h00min; Dias 01 e 02.01.2016 fechado e proibido o uso de mão de obra; Aos domingos e feriados do ano de 2016 fica proibido o uso de mão de obra dos trabalhadores e todo comércio deverá permanecer fechado; No sábado dia 26 de março de 2016 (Páscoa) das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min; Os presentes na assembleia reivindicam que as empresas forneçam alimentação com valor não inferior à R\$ 17,00 (dezesete reais), nos dias 21, 22 e 23.12.2015, por trabalhador e por noite trabalhada. O excesso de horas trabalhadas no período de Natal/2015, poderá ser compensado até dia 31.01.2016. Caso não haja a compensação, deverão ser pagas as horas, com acréscimo de 80% (oitenta por cento) sobre a hora normal, até o quinto dia útil do mês de fevereiro/2016. Os trabalhadores presentes, sócios e não sócios, concederam poderes a diretoria do Sindicato para realizar Convenção Coletiva, ou acordos individuais de trabalho para horário especial de Natal/2015, bem como fazer alterações na contraproposta ora tirada. Não tendo nada mais a tratar, encerra-se a assembleia e a ata, que vai assinada pelos representantes do sindicato e pelos demais conforme lista de presença a disposição do Ministério do Trabalho na sede da entidade. Maravilha, SC, 28 de agosto de 2015. Presidente – Ivanir Maria Reisdorfer, Secretaria Geral – Edriane Slaviero. Tesoureira – Solange Terezinha Massiniani. **Resultado da Negociação - Após apresentação da contraproposta a CDL/Associação Empresarial de Maravilha, foi deliberado pela seguinte CCT: CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE_**As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no Período de 1º de Dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016 e a data base em 1º de maio. **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA :** A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria dos trabalhadores do Comércio Varejista e Atacadista em Geral, para prorrogação e compensação de horários de trabalho no Natal/2015 e sábado especial de páscoa/2016, com abrangência territorial em Maravilha, SC. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALIMENTAÇÃO:** As empresas fornecerão obrigatoriamente e gratuitamente alimentação adequada para suprir a necessidade alimentar, sendo lanches ou janta a seus empregados, quando estes estiverem trabalhando em regime de horário dilatado conforme estabelecido na presente CCT, nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2015. **Parágrafo 1º** - As empresas que não dispuserem de cantinas ou refeitórios deverão destinar um local em condições de higiene, a fim de que seus empregados possam se alimentar. **Parágrafo 2º** – As empresas não poderão fornecer alimentação com valor inferior a importância de R\$ 17,00 (dezesete reais) por noite a cada empregado que estiver trabalhando em regime de hora especial, nos dias 21,22 e 23/12/2015, sob pena da multa prevista na presente CCT. **CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO PARA O PERÍODO NATALINO/2015.**Fica estabelecida a seguinte jornada máxima de trabalho, no comércio de Maravilha, SC, nos seguintes períodos: a) Dias 12 e 19/12/2015 – sábados, das 8h00min. as 12h00min. e das 13h00min às 16h00min; b) Dia 20/12/2015 - Domingo, Fechado e proibido o uso da mão de obra; c) Dias 21, 22 e

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.